



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023  
TERMO ADITIVO Nº 00027/ADM/2025**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO  
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº  
00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI  
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 429/2022  
Processo Licitatório nº 539/2022  
Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em substituição através da Portaria nº 1249/2025 o senhor vice-prefeito **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN**, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sr.ª. **ANGELA XAVIER BELIZARIO**, inscrita no CPF sob nº 352.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado em Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983\*\*\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, ANGELA XAVIER BELIZARIO e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8C1E-AF64-958B-4B2C> e informe o código 8C1E-AF64-958B-4B2C





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária n.º 6.619, de 27 de setembro de 2024 e Lei Ordinária n.º 6.706, de 10 de dezembro de 2024, ao Contrato nº **000021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 147/2022).

**2.2.** O presente aditivo se propõe a efetuar o pagamento da diferença de valor a ser repassada a empresa supracitada para os meses de MAR/2025 e ABR/2025, decorrente do vencimento do acordo coletivo anterior e Convenção Coletiva De Trabalho 2025/2026 que resultou no aumento do repasse efetivado pela união.

**2.3.** O valor a ser repassado será de **R\$ 93.856,45 (novecentos e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** referente a diferença dos meses de março/2025 e abril/2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **03 – Secretaria Municipal de Saúde**

##### **Ficha 2534**

03 – Fundo Municipal de Saúde

02309 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.60.41.00 – Contribuições

##### **Ficha 2534**

03 – Fundo Municipal de Saúde

02309 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.60.41.00 - Contribuições

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: [contratos@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:contratos@tangaradaserra.mt.gov.br)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

- Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 6.807, DE 27 DE MARÇO DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de MARÇO/2025, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025; ✓
- Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 6.893, DE 24 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de ABRIL/2025, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.
- LEI ORDINÁRIA N.º 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 e LEI ORDINÁRIA N.º 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, que abre crédito especial inserido na LOA, destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: LGI MEDICOS LTDA;

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

- Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês de competência

**4.2.** Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **21.796/2025** e Parecer Jurídico **554/PGM/2023** e Parecer Jurídico nº **124/PGM/2025** e Despachos contidos no memorando em questão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 011/2025 de 11/02/2025.**

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, matrícula 101649, CPF: 730\*\*\*\*\*;

Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001\*\*\*\*\*;

Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895\*\*\*\*\*.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.** Seguem anexas ao Memorando nº **21.796/2025**, as certidões comprovando a

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

---

regularidade fiscal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

**Tangará da Serra/MT, 23 de setembro de 2025.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN  
Em substituição através da Portaria nº 1249/2025  
Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÂNGELA XAVIER BELIZÁRIO  
Secretaria em exercício – Portaria nº 465/2025  
Interveniente**

**LGI MÉDICOS LTDA  
LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO  
Contratada**

---

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, ANGELA XAVIER BELIZÁRIO e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8C1E-AF64-958B-4B2C> e informe o código 8C1E-AF64-958B-4B2C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C1E-AF64-958B-4B2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 23/09/2025 08:45:22 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 24/09/2025 14:14:35 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 25/09/2025 16:21:15 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 25/09/2025 16:21:44 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8C1E-AF64-958B-4B2C>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023  
TERMO ADITIVO Nº 00026/ADM/2025**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO  
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº  
00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI  
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 429/2022  
Processo Licitatório nº 539/2022  
Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,**

pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Sr. **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN**, inscrito no CPF sob nº 031.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sr.ª. **ANGELA XAVIER BELIZARIO**, inscrita no CPF sob nº 352.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado em Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500- 000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983\*\*\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2022**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, ANGELA XAVIER BELIZARIO e CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8471-39A5-8738-1675> e informe o código 8471-39A5-8738-1675





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**2.1** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 e Lei Ordinária nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024, ao Contrato nº **000021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 147/2022).

**2.3.** O valor a ser repassado será de **R\$ 64.943,27 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)** referente a diferença do mês de **JUNHO/2025**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **03 – Secretaria Municipal de Saúde**

##### **Ficha 2534**

32 – Fundo Municipal de Saúde

02309 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.60.41.00 – Contribuições

3 - Contrib. a Entidades de Dir.Publico (Exceto Consorcios Publi

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 7.350, DE 30 DE JUNHO DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês do JUNHO/2025, de que trata o Título IX-A 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DA SAÚDE Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000 da Portaria de

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, ANGELA XAVIER BELIZÁRIO e CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8471-39A5-8738-1675> e informe o código 8471-39A5-8738-1675





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025;

- LEI ORDINÁRIA N.º 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 e LEI ORDINÁRIA N.º 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, que abre crédito especial inserido na LOA, destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: **LGI MÉDICOS LTDA**;

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês de competência

**4.2.** Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **22.177/2025** e Parecer Jurídico **554/PGM/2023**, Parecer Jurídico nº **341/PGM/2025**, **Despachos nº 11 e 15- 22.177/2025**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 011/2025 de 11/02/2025.**

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, matrícula 101649, CPF: 730\*\*\*\*\*;

Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001\*\*\*\*\*;

Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895\*\*\*\*\*.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.** Seguem anexas ao Memorando nº **22.177/2025**, as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

**Tangará da Serra/MT, 26 de agosto de 2025.**

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

---

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES  
ROMAN  
Prefeito em exercício – Portaria nº 1249/2025  
Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÂNGELA XAVIER BELIZÁRIO  
Secretaria em exercício – Portaria nº 465/2025  
Interveniente**

**LGI MÉDICOS LTDA  
LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO  
Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8471-39A5-8738-1675

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 26/08/2025 16:04:11 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 27/08/2025 08:58:43 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN (CPF 031.XXX.XXX-80) em 27/08/2025 12:43:20  
GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8471-39A5-8738-1675>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023  
TERMO ADITIVO Nº 00025/ADM/2025**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO  
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº  
00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI  
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 429/2022  
Processo Licitatório nº 539/2022  
Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039\*\*\*\*\* - SSP/MT e CPF/MF nº 432.\*\*\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sr<sup>a</sup>. **ANGELA XAVIER BELIZARIO**, inscrita no CPF sob nº 352.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado em Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983\*\*\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, ANGELA XAVIER BELIZARIO e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5AAD-3CAB-D53D-E5B6> e informe o código 5AAD-3CAB-D53D-E5B6





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária n.º 6.619, de 27 de setembro de 2024 e Lei Ordinária n.º 6.706, de 10 de dezembro de 2024, ao Contrato nº **000021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 147/2022).

**2.2.** O valor a ser repassado será de **R\$ 21.808,18 (vinte e um mil, oitocentos e oito reais e dezoito centavos)**, referente a parcela do mês de **ABRIL/2025**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **03 – Secretaria Municipal de Saúde**

##### **Ficha 1002534**

020302 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 – Contrib. a Entidades de Dir. Público (Exceto Consórcios Publi)

10.302.0015.2309.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 6.893, DE 24 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês do ABRIL/2025, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025;
- Considerando a LEI ORDINÁRIA N.º 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 e LEI ORDINÁRIA N.º 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, que abre crédito especial inserido na LOA, destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

caso atendem 100% do SUS, a saber: **LGI MÉDICOS LTDA;**

- Considerando o item b) do PARECER JURÍDICO Nº 188/PGM/2025: b) em relação ao Acordo Coletivo de Trabalho fixado pela diretamente Empresa, ele tem vigência apenas entre 01/11/2024 e 28/02/2025; portanto, os efeitos financeiros desse acordo apenas podem vigorar durante esse período, no que tange às diferenças dos repasses da União, na medida em que os recursos forem sendo disponibilizados; caso ele não seja renovado, deve-se voltar à sistemática anterior. Como até o presente momento a empresa não apresentou renovação do acordo coletivo, informamos que até apresentação do mesmo, a secretaria de saúde manterá o pagamento do repasse no valor anterior de R\$ 21.808,18. Esta medida visa garantir a regularidade e a transparência dos pagamentos efetuados pela secretaria de saúde.

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês de competência.

**4.2.** Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **17.501/2025** e Parecer Jurídico **554/PGM/2023** e Parecer Jurídico nº **283/PGM/2025**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 011/2025 de 11/02/2025.**

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, matrícula 101649, CPF: 730\*\*\*\*\*;

Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001\*\*\*\*\*;

Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895\*\*\*\*\*.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.** Seguem anexas ao Memorando nº **17.501/2025**, as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

**Tangará da Serra/MT, 17 de junho de 2025.**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

---

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
VANDER ALBERTO MASSON  
Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÂNGELA XAVIER BELIZÁRIO  
Secretaria em exercício – Portaria nº 465/2025  
Interveniente**

**LGI MÉDICOS LTDA  
LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO  
Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AAD-3CAB-D53D-E5B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 17/06/2025 15:52:56 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 18/06/2025 11:09:12 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 20/06/2025 08:10:36 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5AAD-3CAB-D53D-E5B6>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00004/ADM/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
TANGARÁ DA SERRA E A EMPRESA:  
TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**Processo Administrativo nº 10.144/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 085/2025**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito – em exercício, **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN**, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.768.573/0001-22, com sede na Rua Deputado Hitler Sansão, nº 230-W, Centro fone:(065) 3311-2200, na cidade de Tangará da Serra-M.T. CEP: 78.300-072, representado pelo Sr. **JOÃO MATEUS DE FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 58.\*\*\*.\*\*\*-\* SSP/SP e CPF nº 460.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Rua Emílio Mallet, nº 367, Vila Gomes Cardim, Condomínio Montblanc, fone (065) 3311-2200, CEP: 03320-000, na cidade de São Paulo-SP., representado por sua bastante procuradora, Sra. **DANIELA BISPO GARCIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 12\*\*\*\*\*-\* SSP/MT e CPF/MF nº 853.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliada na Rua 13-A, nº 151-W, Jardim do Lago, e-mail [daniela@tecwest.com.br](mailto:daniela@tecwest.com.br) na cidade de Tangará da Serra **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.144/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 085/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.
2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e do termo de referência que fundamenta a presente contratação.
3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.
4. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**1.2.1. Produtos por Secretarias:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SECRETARIAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Ramal de Telefonia IP com plataforma PABX em nuvem com serviço de gravação e armazenagem de chamadas por pelo menos 365 dias com backup diário, 24 X 7 X 365, softphones para desktop e mobile, gerenciamento completo via web garantia, manutenção e suporte técnico, com possibilidade de instalação em todo o território nacional.	GABINETE	444	R\$ 15,80	R\$ 584,60	R\$ 7.015,20
		SEMEC	672	R\$ 15,80	R\$ 884,80	R\$ 10.617,60
		SAÚDE	1356	R\$ 15,80	R\$ 1.785,40	R\$ 21.424,80
		SAD	720	R\$ 15,80	R\$ 948,00	R\$ 11.376,00
		SEPLAN	96	R\$ 15,80	R\$ 126,40	R\$ 1.516,80
		ESPORTES	48	R\$ 15,80	R\$ 63,20	R\$ 758,40
		SEFAZ	240	R\$ 15,80	R\$ 316,00	R\$ 3.792,00
		SEMAS	600	R\$ 15,80	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
		SINFRA	156	R\$ 15,80	R\$ 205,40	R\$ 2.464,80
		SEAPA	132	R\$ 15,80	R\$ 173,80	R\$ 2.085,60
		SEDEC	60	R\$ 15,80	R\$ 79,00	R\$ 948,00
		SEMMEA	216	R\$ 15,80	R\$ 284,40	R\$ 3.412,80
SECULTUR	144	R\$ 15,80	R\$ 189,60	R\$ 2.275,20		
<b>TOTAL</b>			<b>4.884</b>		<b>R\$ 6.430,60</b>	<b>R\$ 77.167,20</b>
02	SIPTRUNK 30 CANAIS + 100 DID + Portabilidade plano ilimitado local/nacional fixo e móvel.	SEMEC	12	R\$ 999,00	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
		SAÚDE	12	R\$ 999,00	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
		SAD	12	R\$ 999,00	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
		SEPLAN	12	R\$ 999,00	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
			<b>48</b>		<b>R\$ 3.996,00</b>	<b>R\$ 47.952,00</b>
03	Aparelhos telefônicos conectividade Wi-Fi integrada dual band (2.4 GHz / 5 GHz) com suporte a roaming IEEE 802.11 em regime de comodato	GABINETE	444	R\$ 32,00	R\$ 1.184,00	R\$ 14.208,00
		SEMEC	672	R\$ 32,00	R\$ 1.792,00	R\$ 21.504,00
		SAÚDE	1356	R\$ 32,00	R\$ 3.616,00	R\$ 43.392,00
		SAD	720	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
		SEPLAN	96	R\$ 32,00	R\$ 256,00	R\$ 3.072,00
		ESPORTES	48	R\$ 32,00	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
		SEFAZ	240	R\$ 32,00	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
		SEMAS	600	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
		SINFRA	156	R\$ 32,00	R\$ 416,00	R\$ 4.992,00
		SEAPA	132	R\$ 32,00	R\$ 352,00	R\$ 4.224,00
		SEDEC	60	R\$ 32,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
		SEMMEA	216	R\$ 32,00	R\$ 576,00	R\$ 6.912,00
SECULTUR	144	R\$ 32,00	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00		

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

TOTAL		4.884		R\$ 13.024,00	R\$ 156.288,00	
04	Serviço de 0800 ou TriDigitos ilimitadas	GABINETE	24	R\$ 299,89	R\$ 599,78	R\$ 7.197,36
		SAÚDE	24	R\$ 299,89	R\$ 599,78	R\$ 7.197,36
		SEMMEA	12	R\$ 299,89	R\$ 299,89	R\$ 3.598,68
TOTAL		60		R\$ 1.499,45	R\$ 17.993,40	
TOTAL GERAL				R\$ 24.950,05	R\$ 299.400,60	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 299.400,60 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos reais e sessenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."











**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

sanções:

**12.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.2.4. Multa:**

**12.2.4.1.** Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

**12.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

**12.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

**12.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

**12.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

**12.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.10.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.11.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.12.** Indenizações e multas.

**13.13.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.14.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo:

##### **01- Gabinete do Prefeito**

###### **Ficha 0149**

09 - Fundo Mun. De Reeq. Do Corpo De Bomb. Mil. De Mt-Funrebom

182 - Defesa Civil

0004 - Apoio As Atividades De Outras Esferas De Governo

21130 - Gestão Do Fundo Munic. De Requip. Do Corpo De Bombeiro Militar- Funrebom

6.1.759 - Recursos Vinculados A Fundos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

###### **Ficha 0045**

01 - Gabinete Do Prefeito E Dependências

122 - Administração Geral

0002 - Gestão Humanizada E Eficiente

21010 - Gestão Do Gabinete Do Prefeito

1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

###### **Ficha 0106**

04 - Procuradoria-Geral Municipal

092 - Representação Judicial E Extrajudicial

0002 - Gestão Humanizada E Eficiente

21040 - Procuradoria-Geral Do Município

1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

##### **02 - Secretaria Municipal de Educação**

###### **Ficha 0202**

---

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

---

02 - Administrativo, Técnico E Pedagógico  
122 - Administração Geral  
0002 - Gestão Humanizada E Eficiente  
22020 - Gestão Do Departamento Pedagógico E Políticas Educacionais  
2.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 0265**

04 - Ensino Fundamental  
361 - Ensino Fundamental  
0028 - Desenvolvimento Do Ensino Fundamental  
22150 - Gestão Da Frota Do Transporte Escolar E Demais Veículos Da Educação  
2.1.550 - Transferência Do Salário Educação  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 0328**

07 - Fundo De Manut. E Des. Da Ed. Básica E De Val. Prof. Da Educ  
361 - Ensino Fundamental  
0028 - Desenvolvimento Do Ensino Fundamental  
22230 - Gestão Das Ações P/ Funcion. E Desenv. Do Ensino Fundamental - Fundeb  
2.1.543 - Transferências Do Fundeb Complementação Da União Vaar  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 0364**

07 - Fundo De Manut. E Des. Da Ed. Básica E De Val. Prof. Da Educ  
365 - Educação Infantil  
0030 - Desenvolvimento Integral E De Qualidade Da Educação Infantil  
22240 - Gestão Das Ações Para O Fun. E Desenv. Da Ed. Infantil - Creche - Fundeb  
2.1.540 - Transferências Do Fundeb Impostos E Transferências De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 0398**

07 - Fundo De Manut. E Des. Da Ed. Básica E De Val. Prof. Da Educ  
367 - Educação Especial  
0027 - Desenvolvimento Do Ensino Especial  
22270 - Gestão Das Ações Para O Funcionamento Da Educação Especial - Fundeb  
2.1.540 - Transferências Do Fundeb Impostos E Transferências De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**03 - Secretaria Municipal de Saúde**

**Ficha 0644**

02 - Fundo Municipal De Saúde  
303 - Suporte Profilático E Terapêutico  
0017 - Assistência Farmacêutica  
23190 - Gestão Da Assistência Farmacêutica  
3.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

---

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

---

**Ficha 0727**

02 - Fundo Municipal De Saúde  
305 - Vigilância Epidemiológica  
0016 - Vigilância Em Saúde  
23180 - Gestão Do Ambulatório De Hanseníase E Tuberculose  
3.1.621 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 0414**

02 - Fundo Municipal De Saúde  
122 - Administração Geral  
0014 - Gestão Do Sus  
23010 - Gestão Das Ações De Saúde  
3.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 0456**

02 - Fundo Municipal De Saúde  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
0013 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
23040 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
3.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 0483**

02 - Fundo Municipal De Saúde  
302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial  
0015 - Atenção De Média E Alta Complexidade  
23050 - Gestão Da Upa - Unidade De Pronto Atendimento  
3.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 0499**

02 - Fundo Municipal De Saúde  
302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial  
0015 - Atenção De Média E Alta Complexidade  
23060 - Gestão Do Centro De Saúde Da Mulher E Especialidades  
3.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 0518**

02 - Fundo Municipal De Saúde  
302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial  
0015 - Atenção De Média E Alta Complexidade  
23070 - Gestão Do Samu - Serviço Atendimento Móvel De Urgência

---

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

---





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

---

**Ficha 0662**

02 - Fundo Municipal De Saúde  
304 - Vigilância Sanitária  
0016 - Vigilância Em Saúde  
23160 - Gestão Da Vigilância Sanitária  
3.1.600 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutençã  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 0682**

02 - Fundo Municipal De Saúde  
305 - Vigilância Epidemiológica  
0016 - Vigilância Em Saúde  
23140 - Gestão Do Cta/Sae  
3.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.91.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 0713**

02 - Fundo Municipal De Saúde  
305 - Vigilância Epidemiológica  
0016 - Vigilância Em Saúde  
23170 - Gestão Da Vigilância Epidemiológica  
3.1.600 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutençã  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**04 - Secretaria Municipal de Administração**

**Ficha 0762**

02 - Departamento de Apoio Administrativo  
122 - Administração Geral  
0002 - Gestão Humanizada e Eficiente  
24040 - Gestão De Apoio Administrativo Da Sec. Mun. De Administração  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**05 - Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação**

**Ficha 0866**

01 - Secretaria Municipal De Planejamento Urbano E Inovação  
122 - Administração Geral  
0002 - Gestão Humanizada E Eficiente  
25020 - Gestão Administrativa Das Unidades Da Seplan  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**06 - Secretaria Municipal de Esportes**

**Ficha 0945**

01 - Gabinete Da Secretaria

---

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

122 - Administração Geral  
0002 - Gestão Humanizada E Eficiente  
26010 - Gestão Administrativa Da Secretaria Municipal De Esportes  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**07 - Secretaria Municipal de Fazenda**

**Ficha 0973**

01 - Gabinete Da Secretaria  
122 - Administração Geral  
0002 - Gestão Humanizada E Eficiente  
27010 - Gestão Do Gabinete Da Secretaria Municipal De Fazenda  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**08 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Ficha 1067**

01 - Política Municipal De Assistência Social  
122 - Administração Geral  
0002 - Gestão Humanizada E Eficiente  
28010 - Gestão Do Gabinete Da Secretaria Municipal De Assistência Social  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 1105**

02 - Fundo Municipal De Assistência Social  
122 - Administração Geral  
0006 - Proteção Social Pelo Sistema Único De Assistência Social - Suas  
28120 - Aprimoramento Da Gestão Do Cadastro Único E Do Igd Pbf  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 1225**

02 - Fundo Municipal De Assistência Social  
245 - Serviços Socioassistenciais  
0006 - Proteção Social Pelo Sistema Único De Assistência Social - Suas  
28140 - Gestão Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média Complexidade Do Creas  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 1206**

02 - Fundo Municipal De Assistência Social  
245 - Serviços Socioassistenciais  
0006 - Proteção Social Pelo Sistema Único De Assistência Social - Suas  
28090 - Gestão Dos Serviços De Proteção Social Básica Dos Cras  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

---

**Ficha 1086**

01 - Política Municipal De Assistência Social  
243 - Assistência À Criança E Ao Adolescente  
0002 - Gestão Humanizada E Eficiente  
28030 - Gestão Do Conselho Tutelar  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 1182**

02 - Fundo Municipal De Assistência Social  
245 - Serviços Socioassistenciais  
0006 - Proteção Social Pelo Sistema Único De Assistência Social - Suas  
28070 - Gestão Dos Serviços De Prot. Social Especial De Alta Complexidade De Acolhimento Institucional Para Ad  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 1139**

02 - Fundo Municipal De Assistência Social  
243 - Assistência À Criança E Ao Adolescente  
0006 - Proteção Social Pelo Sistema Único De Assistência Social - Suas  
28060 - Gestão Dos Serviços De Prot. Soc. Esp. De Alta Compl. De Acolhimento Inst. De Crianças E Adolescentes  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 1151**

02 - Fundo Municipal De Assistência Social  
243 - Assistência À Criança E Ao Adolescente  
0006 - Proteção Social Pelo Sistema Único De Assistência Social - Suas  
28080 - Gestão Dos Serv. De Prot. Social Especial De Alta Complexidade De Acolh. Em Família Acolhedora  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Ficha 1246**

01 - Gabinete Da Secretaria  
122 - Administração Geral  
0002 - Gestão Humanizada E Eficiente  
29010 - Gestão Da Secretaria Municipal De Infraestrutura  
1.1.501 - Outros Recursos Não Vinculados  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**Ficha 1399**

---

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

---







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

Supervisor do Contrato: **Thaynara Andreia Andrade**, matrícula 13221-3, CPF: 048.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

Fiscal do Contrato: **Jailma Oliveira Souza Duarte**, matrícula 10936-9, CPF: 804.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;  
Suplente do Fiscal do Contrato: **Janaína Oliveira Ferreira**, matrícula 3245-5, CPF: 613.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

**09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Portaria nº 005/SINFRA/2026 de 08/01/2026**

Supervisor do Contrato: **Paula Cristina da Silva Oss Emer**, matrícula 22073, CPF: 004.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

Fiscal do Contrato: **Silvia Regina Bernardo Porta**, matrícula 13114, CPF: 894.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;  
Suplente do Fiscal do Contrato: **Jaqueline Loureiro Covari**, matrícula 133712, CPF: 637.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

**10 - Secretaria Municipal de Agr. Pec. e Abastecimento - Portaria nº 003/SEAPA/2026 de 12/01/2026**

Supervisor do Contrato: **Lucivany Rocha Bezerra**, matrícula 10697-4, CPF: 888.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;  
Fiscal do Contrato: **Marlene Shilvia Lopes**, matrícula 3082-4, CPF: 568.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;  
Suplente do Fiscal do Contrato: **Glaudiston Alves da Silva**, matrícula 18826-1, CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

**11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Portaria nº 001/SEDEC/2026 de 08/01/2026**

Supervisor do Contrato: **Clairton José Weber**, matrícula 12644, CPF: 6121.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;  
Fiscal do Contrato: **Fernando Hermenegildo Pinto**, matrícula 108887, CPF: 018.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;  
Suplente do Fiscal do Contrato: **Keidy Kattiuscia Wiederkehr Gonçalves**, matrícula 12937, CPF: 831.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

**13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Portaria nº 003/SEMMEA/2026 de 09/01/2026**

Supervisor do Contrato: **Eric Augusto Galeazzi**, matrícula 13738, CPF: 022.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;  
Fiscal do Contrato: **Eduardo Sommer Dutra**, matrícula 15175, CPF: 016.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;  
Suplente do Fiscal do Contrato: **Yara Fortunato De Andrade**, matrícula 19644, CPF: 037.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

**14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Portaria nº 001/SECULTUR/2026 de 09/01/2026**

Supervisor do Contrato: **Cristina Coimbra de Paula**, matrícula 16286-1, CPF: 568.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;  
Fiscal do Contrato: **Roselene Magalhães Nascimento**, matrícula 111613, CPF: 964.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;  
Suplente do Fiscal do Contrato: **Thais Lara Pinto de Arruda**, matrícula 18458-3, CPF: 046.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

**15.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**15.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**15.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**15.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023**

**16.1.** De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**16.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**16.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**16.4.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**16.5.** Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83B6-1937-FCA8-3F00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA (CNPJ 01.768.573/0001-22) VIA PORTADOR JOAO MATEUS DE FARIA (CPF 460.XXX.XXX-84) em 15/01/2026 16:07:53 GMT-04:00**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 15/01/2026 16:29:02 GMT-04:00**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA (CPF 030.XXX.XXX-96) em 15/01/2026 17:00:27 GMT-04:00**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 15/01/2026 17:30:46 GMT-04:00**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN (CPF 031.XXX.XXX-80) em 15/01/2026 21:56:55 GMT-04:00**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **WELINGTON MACHADO RONDON (CPF 034.XXX.XXX-94) em 16/01/2026 07:07:38 GMT-04:00**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 16/01/2026 07:46:48 GMT-04:00**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALCEU LUIZ GRAPEGGIA (CPF 225.XXX.XXX-53) em 16/01/2026 08:00:34 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN (CPF 031.XXX.XXX-80) em 16/01/2026 08:21:54 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 16/01/2026 08:41:25 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 16/01/2026 10:11:28 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROGÉRIO SILVA SANTOS (CPF 275.XXX.XXX-05) em 16/01/2026 14:09:35 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SILVIO JOSÉ SOMMAVILA (CPF 424.XXX.XXX-49) em 16/01/2026 14:24:53 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/83B6-1937-FCA8-3F00>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E702-2CD9-B2E2-D48A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAURA PEREIRA (CPF 461.XXX.XXX-72) em 19/01/2026 10:01:12 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E702-2CD9-B2E2-D48A>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023**  
**TERMO ADITIVO Nº 00024/ADM/2025**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO**  
**CONTRATUAL AO CONTRATO Nº**  
**00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI**  
**AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 429/2022**  
**Processo Licitatório nº 539/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039\*\*\*\*\* - SSP/MT e CPF/MF nº 432.\*\*\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sr<sup>a</sup>. **ANGELA XAVIER BELIZARIO**, inscrita no CPF sob nº 352.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado em Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983\*\*\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, VANDER ALBERTO MASSON e ANGELA XAVIER BELIZARIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/DF43-E092-FEC1-982F> e informe o código DF43-E092-FEC1-982F





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.807, de 27 de março de 2025, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 e Lei Ordinária nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024, ao Contrato nº **000021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 147/2022).

**2.2.** O valor a ser repassado será de **R\$ 21.808,18 (vinte e um mil, oitocentos e oito reais e dezoito centavos)**, referente a parcela do mês de **MARÇO/2025**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **03 – Secretaria Municipal de Saúde**

##### **Ficha 1002534**

020302 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 – Contrib. a Entidades de Dir. Público (Exceto Consórcios Publi)

10.302.0015.2309.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 6.807, DE 27 DE MARÇO DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês do MARÇO/2025, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025;
- Considerando a LEI ORDINÁRIA Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 e LEI ORDINÁRIA Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, que abre crédito especial inserido na LOA, destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

caso atendem 100% do SUS, a saber: **LGI MÉDICOS LTDA;**

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês de competência.

**4.2.** Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **15.173/2025** e Parecer Jurídico **554/PGM/2023** e Parecer Jurídico nº **252/PGM/2025**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 011/2025 de 11/02/2025.**

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, matrícula 101649, CPF: 730\*\*\*\*\*;

Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001\*\*\*\*\*;

Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895\*\*\*\*\*.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.** Seguem anexas ao Memorando nº **12.008/2025**, as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

**Tangará da Serra/MT, 22 de maio de 2025.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
VANDER ALBERTO MASSON  
Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÂNGELA XAVIER BELIZÁRIO  
Secretaria em exercício – Portaria nº 465/2025  
Interveniente**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

---

**LGI MÉDICOS LTDA  
LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO  
Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF43-E092-FEC1-982F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 22/05/2025 18:48:41 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 23/05/2025 08:13:32 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 23/05/2025 08:14:01 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/DF43-E092-FEC1-982F>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023**  
**TERMO ADITIVO Nº 00023/ADM/2025**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO**  
**CONTRATUAL AO CONTRATO Nº**  
**00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI**  
**AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 429/2022**  
**Processo Licitatório nº 539/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO PROCUDE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039\*\*\*\*\* - SSP/MT e CPF/MF nº 432.\*\*\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal a Srª. **ANGELA XAVIER BELIZARIO**, inscrita no CPF sob nº 352.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado em Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983\*\*\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, VANDER ALBERTO MASSON e ANGELA XAVIER BELIZARIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/51ED-52E9-C035-57E5> e informe o código 51ED-52E9-C035-57E5





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária n.º 6.619, de 27 de setembro de 2024 e Lei Ordinária n.º 6.706, de 10 de dezembro de 2024, ao Contrato nº **000021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico N° 147/2022).

**2.2.** O valor a ser repassado será de **R\$ 136.105,08 (cento e trinta e seis mil, cento e cinco reais e oito centavos)** referente a diferença dos meses de dezembro/2024, janeiro/2025 e fevereiro/2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **03 – Secretaria Municipal de Saúde**

##### **Ficha 1002534**

020302 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 – Contrib. a Entidades de Dir. Público (Exceto Consórcios Publi)

10.302.0015.2309.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

##### **Ficha 2804**

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 - Contrib. A Entidades de Dir.Publico (Exceto Consorcios Publi

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- O presente aditivo se propõe a efetuar o pagamento da diferença de valor a ser repassada a empresa em questão para os meses de DEZ/2024, JAN/2025 e FEV/2025, decorrente do acordo coletiva realizado pela empresa que resultou no aumento do repasse efetivado pela união, o qual estava sob análise jurídica conforme

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, VANDER ALBERTO MASSON e ANGELA XAVIER BELIZÁRIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/51ED-52E9-C035-57E5> e informe o código 51ED-52E9-C035-57E5





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

Memorando 11.613/2025. Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês do DEZEMBRO/2024, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024; - Considerando a LEI ORDINÁRIA Nº 6.753, DE 10 DE MARÇO DE 2025, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: LGI MÉDICOS LTDA; - Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês do JANEIRO/2025, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025; - Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 6.648 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês do FEVEREIRO/2025, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025; - LEI ORDINÁRIA Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 e LEI ORDINÁRIA Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, que abre crédito especial inserido na LOA, destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: LGI MÉDICOS LTDA;

4.2. Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº 14.291/2025 e Parecer Jurídico nº 554/PGM/2023 e Parecer Jurídico nº 188/PGM/2025.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 011/2025 de 11/02/2025.**

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, matrícula 101649, CPF: 730\*\*\*\*\*; Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001\*\*\*\*\*; Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895\*\*\*\*\*.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

6.1. Seguem anexas ao Memorando nº 14.291/2025, as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, VANDER ALBERTO MASSON e ANGELA XAVIER BELIZÁRIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/51ED-52E9-C035-57E5> e informe o código 51ED-52E9-C035-57E5





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

---

Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

**Tangará da Serra/MT, 13 de maio de 2025.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
VANDER ALBERTO MASSON  
Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANGELA XAVIER BELIZARIO  
Secretaria em exercício - Portaria nº 465/2025  
Interveniente**

**LGI MÉDICOS LTDA  
LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO  
Contratada**

---

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, VANDER ALBERTO MASSON e ANGELA XAVIER BELIZARIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/51ED-52E9-C035-57E5> e informe o código 51ED-52E9-C035-57E5





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51ED-52E9-C035-57E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 14/05/2025 17:41:08 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 15/05/2025 07:46:20 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 16/05/2025 10:14:19 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 16/05/2025 13:08:47 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 19/05/2025 09:47:07 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/51ED-52E9-C035-57E5>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023  
TERMO ADITIVO Nº 00022/ADM/2025**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO  
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº  
00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI  
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 429/2022  
Processo Licitatório nº 539/2022  
Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039\*\*\*\*\* - SSP/MT e CPF/MF nº 432.\*\*\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sr<sup>a</sup>. **ANGELA XAVIER BELIZARIO**, inscrita no CPF sob nº 352.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado em Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983\*\*\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: ANGELA MEDEIROS VALERIO RAHMAN, LGI MEDICOS LTDA e ANGELA XAVIER BELIZARIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/DBA1-7E98-15A8-9FB0> e informe o código DBA1-7E98-15A8-9FB0





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária n.º 6.619, de 27 de setembro de 2024 e Lei Ordinária n.º 6.706, de 10 de dezembro de 2024, ao Contrato nº **000021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 147/2022).

**2.2.** O valor a ser repassado será de **R\$ 21.808,18 (vinte e um mil, oitocentos e oito reais e dezoito centavos)**, referente a parcela do mês de **FEVEREIRO/2025**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **03 – Secretaria Municipal de Saúde**

##### **Ficha 1002534**

020302 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 – Contrib. a Entidades de Dir. Público (Exceto Consórcios Publi)

10.302.0015.2309.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 6.648 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês do FEVEREIRO/2025, de que Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025;
- Considerando a LEI ORDINÁRIA N.º 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 e LEI ORDINÁRIA N.º 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, que abre crédito especial inserido na LOA, destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: **LGI MÉDICOS LTDA**;

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês de competência.

**4.2.** Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **12.008/2025** e Parecer Jurídico nº **554/PGM/2023** e Parecer Jurídico nº **188/PGM/2025**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 011/2025 de 11/02/2025.**

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, matrícula 101649, CPF: 730\*\*\*\*\*; Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001\*\*\*\*\*; Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895\*\*\*\*\*.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.** Seguem anexas ao Memorando nº **12.008/2025**, as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

**Tangará da Serra/MT, 23 de abril de 2025.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
VANDER ALBERTO MASSON  
Contratante**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: ANGELA MEDEIROS VALERIO RAHMAN, LGI MEDICOS LTDA e ANGELA XAVIER BELIZÁRIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/DBA1-7E98-15A8-9FB0> e informe o código DBA1-7E98-15A8-9FB0





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANGELA XAVIER BELIZARIO**  
Secretaria em exercício - Portaria nº 465/2025  
Interveniente

**LGI MÉDICOS LTDA  
LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**  
Contratada

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBA1-7E98-15A8-9FB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA MEDEIROS VALERIO RAHMAN (CPF 582.XXX.XXX-87) em 29/04/2025 09:30:06 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 29/04/2025 10:48:54 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 29/04/2025 10:56:29 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 29/04/2025 15:01:05 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/DBA1-7E98-15A8-9FB0>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023**  
**TERMO ADITIVO Nº 00021/ADM/2025**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO  
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº  
00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI  
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 429/2022**  
**Processo Licitatório nº 539/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039\*\*\*\*\* - SSP/MT e CPF/MF nº 432.\*\*\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sr<sup>a</sup>. **ANGELA XAVIER BELIZARIO**, inscrita no CPF sob nº 352.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado em Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983\*\*\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, VANDER ALBERTO MASSON e ANGELA XAVIER BELIZARIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90E1-34BA-78DF-89BA> e informe o código 90E1-34BA-78DF-89BA





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária n.º 6.619, de 27 de setembro de 2024 e Lei Ordinária n.º 6.706, de 10 de dezembro de 2024, ao Contrato nº **000021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico N° 147/2022).

**2.2.** O valor a ser repassado será de **R\$ 21.808,18 (vinte e um mil, oitocentos e oito reais e dezoito centavos)**, referente a parcela do mês de **JANEIRO/2025**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **03 – Secretaria Municipal de Saúde**

##### **Ficha 1002534**

020302 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 – Contrib. a Entidades de Dir. Público (Exceto Consórcios Publi)

10.302.0015.2309.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês do **JANEIRO/2025**, de que trata o Título IX-A 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DA SAÚDE Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025;
- Considerando a LEI ORDINÁRIA N.º 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 e

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

LEI ORDINÁRIA N.º 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: **LGI MÉDICOS LTDA.**

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês de competência.

**4.2.** Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando n° 7.978/2025 e Parecer Jurídico n° 554/PGM/2023 e Parecer Jurídico n° 127/PGM/2025.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria n° 011/2025 de 11/02/2025.**

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, matrícula 101649, CPF: 730\*\*\*\*\*;

Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001\*\*\*\*\*;

Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895\*\*\*\*\*.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.** Seguem anexas ao Memorando n° 7.978/2025, as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

**Tangará da Serra/MT, 02 de abril de 2025.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
**Contratante**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil n° 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANGELA XAVIER BELIZARIO  
Secretaria em exercício - Portaria nº 465/2025  
Interveniente**

**LGI MÉDICOS LTDA  
LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO  
Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90E1-34BA-78DF-89BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 02/04/2025 09:09:41 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 02/04/2025 11:13:16 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 02/04/2025 11:13:39 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90E1-34BA-78DF-89BA>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023**  
**TERMO ADITIVO Nº 00020/ADM/2025**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO**  
**CONTRATUAL AO CONTRATO Nº**  
**00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI**  
**AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 429/2022**  
**Processo Licitatório nº 539/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039\*\*\*\*\* - SSP/MT e CPF/MF nº 432.\*\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sr<sup>a</sup>. **ANGELA XAVIER BELIZARIO**, inscrito no CPF sob nº 352.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado em Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiabá, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983\*\*\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS Nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária n.º 6.753, de 10 de março de 2025, ao Contrato nº **00021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, VANDER ALBERTO MASSON e ANGELA XAVIER BELIZARIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90F5-247A-10F9-0985> e informe o código 90F5-247A-10F9-0985





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 147/2022).

**2.2.** O valor a ser repassado será de **R\$ 21.808,18 (vinte e um mil, oitocentos e oito reais e dezoito centavos)**, referente a parcela do mês de **DEZEMBRO/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Ficha 2084**

020302 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 – Contrib. a Entidades de Dir. Público (Exceto Consórcios Publi)

10.302.0015.2309.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês do **DEZEMBRO/2024**, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
- Considerando a LEI ORDINÁRIA N.º 6.753, DE 10 DE MARÇO DE 2025, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: **LGI MÉDICOS LTDA**.

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês de competência.

**4.2.** Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº 7.945/2025 e Parecer Jurídico nº 554/PGM/2023 e Parecer Jurídico nº 124/PGM/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 011/2025 de 11/02/2025.**

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, matrícula 101649, CPF: 730\*\*\*\*\*;

Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001\*\*\*\*\*;

Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895\*\*\*\*\*.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.** Seguem anexas ao Memorando nº 7.945/2025, as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

**Tangará da Serra/MT, 02 de abril de 2025.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANGELA XAVIER BELIZARIO**  
Secretaria em exercício - Portaria nº 465/2025  
Interveniente

**LGI MÉDICOS LTDA**  
**LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**  
Contratada

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, VANDER ALBERTO MASSON e ANGELA XAVIER BELIZARIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90F5-247A-10F9-0985> e informe o código 90F5-247A-10F9-0985





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90F5-247A-10F9-0985

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 02/04/2025 09:06:57 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 02/04/2025 11:12:16 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 02/04/2025 11:12:45 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90F5-247A-10F9-0985>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023**  
**TERMO ADITIVO Nº 00019/ADM/2025**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO  
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº  
00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI  
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 429/2022**  
**Processo Licitatório nº 539/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039\*\*\*\*\* - SSP/MT e CPF/MF nº 432.\*\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 344.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*, residente e domiciliado em Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983\*\*\*\*\*-00, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B9E1-CFD6-AF01-E0F9> e informe o código B9E1-CFD6-AF01-E0F9





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.793, de 28 de novembro de 2024, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária nº 6.753, de 10 de março de 2025, ao Contrato nº 000021/ADM/2023 (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 147/2022).

**2.2.** O valor a ser repassado será de **R\$ 21.808,18 (vinte e um mil, oitocentos e oito reais e dezoito centavos)**, referente a parcela do **13º SALÁRIO/2024**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **03 – Secretaria Municipal de Saúde**

##### **Ficha 2804**

020302 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 – Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)

10.302.0015.2309.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 5.793, de 28 de novembro de 2024, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do 13º SALÁRIO/2024, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
- Considerando a LEI ORDINÁRIA N.º 6.753, DE 10 DE MARÇO DE 2025, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: **LGI MÉDICOS LTDA**.

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês de competência.

**4.2.** Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **686/2025** e Parecer Jurídico nº **554/PGM/2023** e Parecer Jurídico nº **010/PGM/2025**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 079/2024 de 01/08/2024.**

Supervisor do Contrato: **Abinadab da Silva Siqueira**, matrícula 13274-7, CPF: 033\*\*\*\*\*44; Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001\*\*\*\*\*12; Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895\*\*\*\*\*06.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.** Seguem anexas ao Memorando nº **686/2025**, as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

**Tangará da Serra/MT, 12 de março de 2025.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
Interveniente

**LGI MÉDICOS LTDA**  
**LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**  
Contratada

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9E1-CFD6-AF01-E0F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 13/03/2025 07:45:46 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 13/03/2025 09:48:19 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 13/03/2025 09:52:37 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B9E1-CFD6-AF01-E0F9>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023**  
**TERMO ADITIVO Nº 00018/ADM/2025**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO  
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº  
00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI  
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 429/2022**  
**Processo Licitatório nº 539/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039\*\*\*\*\* - SSP/MT e CPF/MF nº 432.\*\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 344.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*, residente e domiciliado em Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983\*\*\*\*\*-00, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3E7C-95E9-EA2E-CFAC> e informe o código 3E7C-95E9-EA2E-CFAC





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária nº 6.753, de 10 de março de 2025, ao Contrato nº 000021/ADM/2023 (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 147/2022).

**2.2.** O valor a ser repassado será de **R\$ 21.808,18 (vinte e um mil, oitocentos e oito reais e dezoito centavos)**, referente a parcela do mês de **novembro/2024**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **03 – Secretaria Municipal de Saúde**

##### **Ficha 2804**

020302 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 – Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)

10.302.0015.2309.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de **NOVEMBRO /2024**, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
- Considerando a **LEI ORDINÁRIA N.º 6.753, DE 10 DE MARÇO DE 2025**, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: **LGI MÉDICOS LTDA**.

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: [contratos@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:contratos@tangaradaserra.mt.gov.br)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês de competência.

**4.2.** Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **677/2025** e Parecer Jurídico nº **554/PGM/2023** e Parecer Jurídico nº **010/PGM/2025**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 079/2024 de 01/08/2024.**

Supervisor do Contrato: **Abinadab da Silva Siqueira**, matrícula 13274-7, CPF: 033\*\*\*\*\*44; Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001\*\*\*\*\*12; Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895\*\*\*\*\*06.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.** Seguem anexas ao Memorando nº **677/2025**, as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

**Tangará da Serra/MT, 12 de março de 2025.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
**Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
**Interveniente**

**LGI MÉDICOS LTDA**  
**LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**  
**Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E7C-95E9-EA2E-CFAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 12/03/2025 15:06:49 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 12/03/2025 15:37:58 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 12/03/2025 15:45:15 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 13/03/2025 10:54:39 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3E7C-95E9-EA2E-CFAC>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Contratos**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00017/ADM/2025**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO COM  
REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO Nº  
00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI AS  
PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 429/2022**

**Processo Licitatório nº 539/2022**

**Pregão Eletrônico nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N- 2º Piso- Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0398163-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 34459987104, residente e domiciliado a Rua José de oliveira, 1217-N, Jardim Tanaka nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e do outro lado a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1202735-9 SJ/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 983.230.161-00, residente e domiciliado na Cidade Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, sito à Avenida das Palmeiras, S/N, Quadra 01, Lote 09, Cond. Belvedere, Bairro: Jardim Imperial, CEP: 78.075-850, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 429/2022, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 422/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Contratos**

2.1. Este Termo de Prorrogação tem por objeto **PRORROGAR**, por mais **12 (doze)** meses, o prazo de vigência do **Contrato nº 00021/ADM/2023** (objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT**). Passando a vigência contratual de 01.03.2023 a 01/03/2024 para **01/03/2025 a 01/03/2026**.

2.2. A repactuação originou-se de pedido oficializado pela empresa com base em Planilha de Cálculos de atualização monetária, fornecida pelo Setor de Contabilidade, através do Memorando n. 3.532/2025, com valores atualizados com base na variação acumulada do INPC nos últimos 12 meses, sendo considerado o período de Jan/2024 à Dez/2024, alterando assim o valor total do contrato, conforme exemplificado nas tabelas a seguir:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da presente prorrogação é de **R\$ 15.832.454,04** (quinze milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

#### a) Tabela de valores antes do reajuste:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL UNT.	VL. TORAL
01	SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA / MANUTENÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO – 24H POR DIA	UN	12	R\$ 669.999,99	R\$ 8.039.999,98
02	SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL – 24H POR DIA	UN	12	R\$ 159.000,00	R\$ 1.908.000,00
03	SERVIÇO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (PARTO E NASCIMENTO) – 24H POR DIA	UN	12	R\$ 198.499,98	R\$ 2.381.999,76
04	SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – 24H POR DIA	UN	12	R\$ 184.999,98	R\$ 2.219.999,76
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>14.549.999,50</b>

#### B) Tabela de valores do primeiro reajuste

Item	Descrição	Qtd	VI Mensal	VI. Anual	% INPC	Valor Mensal Atualizado	Valor Anual Atualizado
01	SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA / MANUTENÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO – 24H POR DIA	12	R\$ 669.999,99	R\$ 8.039.999,98	3,860%	R\$ 695.861,99	<b>R\$ 8.350.343,88</b>
02	SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL – 24H POR DIA	12	R\$ 159.000,00	R\$ 1.908.000,00	3,860%	R\$ 165.137,40	<b>R\$ 1.981.648,80</b>
03	SERVIÇO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (PARTO E NASCIMENTO) – 24H POR DIA	12	R\$ 198.499,98	R\$ 2.381.999,76	3,860%	R\$ 206.162,08	<b>R\$ 2.473.944,96</b>
04	SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – 24H POR DIA	12	R\$ 184.999,98	R\$ 2.219.999,76	3,860%	R\$ 192.140,98	<b>R\$ 2.305.691,76</b>
<b>VALOR TOTAL INICIAL</b>			R\$14.549.999,40	<b>VALOR TOTAL COM REPACTUAÇÃO</b>			<b>R\$ 15.111.629,40</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Contratos**

**C) Tabela de valores segundo reajuste:**

Item	Descrição	Qtd	VI Mensal	VI. Anual	% INPC	Valor Mensal Atualizado	Valor Anual Atualizado
01	SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA / MANUTENÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO – 24H POR DIA	12	R\$ 695.861,99	<b>R\$ 8.350.343,88</b>	4,770%	R\$ 729.054,61	R\$ 8.748.655,32
02	SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL – 24H POR DIA	12	R\$ 165.137,40	<b>R\$ 1.981.648,80</b>	4,770%	R\$ 173.014,45	R\$ 2.076.173,40
03	SERVIÇO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (PARTO E NASCIMENTO) – 24H POR DIA	12	R\$ 206.162,08	<b>R\$ 2.473.944,96</b>	4,770%	R\$ 215.996,01	R\$ 2.591.952,12
04	SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – 24H POR DIA	12	R\$ 192.140,98	<b>R\$ 2.305.691,76</b>	4,770%	R\$ 201.306,10	R\$ 2.415.673,20
<b>TOTAL GERAL:</b>							<b>R\$ 15.832.454,04</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** Para cobrir as despesas oriundas referentes ao presente termo de prorrogação serão oneradas nas seguintes dotações orçamentárias:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Ficha 474**

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.50.00 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

**Ficha 2758**

020302 Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.34.03.00 Saúde e Assistência Social

10.302.0015.2309.0000 Manutenção do Hospital Municipal

**CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:**

**5.1.** Conforme dispõe o artigo 57, II e § 2º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do Memorando nº **3.532/2025** e Parecer jurídico nº **063/PGM/2025**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** O Município de Tangará da Serra, nomeia para atuarem na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terão as atribuições delegadas, conforme segue:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 10/2025, de 04/02/2025**

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, matrícula 101649, CPF: 730.\*\*\*.\*\*\*-15;

Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, matrícula 103490 CPF: 001.\*\*\*.\*\*\*-12;

Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, matrícula 2501, CPF: 895.\*\*\*.\*\*\*-06.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE FISCAL:**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Contratos**

7.1. Seguem anexas ao Memorando nº 3.532/2025, as certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Tangará da Serra/MT, 27 de fevereiro de 2025.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
**Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
**Interveniente**

**LGI MÉDICOS LTDA**  
**LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**  
**Contratada**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 401B-8E6A-B7BA-E3D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 27/02/2025 15:28:24 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 27/02/2025 15:29:04 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 27/02/2025 15:29:47 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 27/02/2025 16:03:15 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 28/02/2025 13:20:09 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/401B-8E6A-B7BA-E3D8>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023**  
**TERMO ADITIVO Nº 00016/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO  
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº  
00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI  
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 429/2022**  
**Processo Licitatório nº 539/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039\*\*\*\*\* - SSP/MT e CPF/MF nº 432.\*\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039\*\*\*\*\*- SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.\*\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983\*\*\*\*\*-00, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e MARCOS SCOLARI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B385-BE9B-F74D-6B4E> e informe o código B385-BE9B-F74D-6B4E





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.424 de 24 de Setembro de 2024, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária nº 6.628, de 09 de Outubro de 2024, ao Contrato nº **000021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 147/2022).

**2.2.** O valor a ser repassado será de **R\$ 21.808,18 (vinte e um mil, oitocentos e oito reais e dezoito centavos)**, referente a parcela do mês de **Outubro/2024**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **03 – Secretaria Municipal de Saúde**

##### **Ficha 2771**

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 - Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 5.638, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de OUTUBRO/2024, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
- Considerando a Lei Ordinária nº 6.670, de 25 de novembro de 2024, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

---

atendem 100% do SUS, a saber: **LGI MÉDICOS LTDA.**

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês de competência.

**4.2.** Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **40.795/2024** e Parecer Jurídico nº **554/PGM/2023** e Parecer Jurídico nº **632/PGM/2024**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

##### **03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 079/2024 de 01/08/2024.**

Supervisor do Contrato: **Abinadab da Silva Siqueira**, matrícula 13274-7, CPF: 033\*\*\*\*\*44; Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001\*\*\*\*\*12; Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895\*\*\*\*\*06.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.** Seguem anexas ao Memorando nº **34.476/2024** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

**Tangará da Serra/MT, 10 de dezembro de 2024.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
**Contratante**

---

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA  
Interveniente**

**LGI MÉDICOS LTDA  
LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO  
Contratada**

---

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B385-BE9B-F74D-6B4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 11/12/2024 10:46:04 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 11/12/2024 11:25:33 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS SCOLARI (CPF 406.XXX.XXX-34) em 11/12/2024 14:33:06 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B385-BE9B-F74D-6B4E>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023**  
**TERMO ADITIVO Nº 00015/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO  
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº  
00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI  
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 429/2022**  
**Processo Licitatório nº 539/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039\*\*\*\*\* - SSP/MT e CPF/MF nº 432.\*\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039\*\*\*\*\*- SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983\*\*\*\*\*-00, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.10** presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0B5B-59DF-E37D-B1C8> e informe o código 0B5B-59DF-E37D-B1C8





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.424 de 24 de Setembro de 2024, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária nº 6.628, de 09 de Outubro de 2024, ao Contrato nº **000021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 147/2022).

**2.2.** O valor a ser repassado será de **R\$ 21.842,18 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)**, referente a parcela do mês de **Setembro/2024**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Ficha 2771**

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 - Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 5.424 de 24 de Setembro de 2024, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de **SETEMBRO/2024**, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
- Considerando a Lei Ordinária nº 6.628, de 09 de Outubro de 2024, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: **LGI MÉDICOS LTDA.**

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: [contratos@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:contratos@tangaradaserra.mt.gov.br)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

4.2. Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **34.476/2024** e Parecer Jurídico nº **554/PGM/2023** e Parecer Jurídico nº **510/PGM/2024**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

##### **03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 079/2024 de 01/08/2024.**

Supervisor do Contrato: **Abinadab da Silva Siqueira**, matrícula 13274-7, CPF 033\*\*\*\*\*44;

Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001\*\*\*\*\*12;

Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895\*\*\*\*\*06.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

6.1. Seguem anexas ao Memorando nº **34.476/2024** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 21 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
Interveniente

**LGI MÉDICOS LTDA**  
**LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**  
Contratada

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B5B-59DF-E37D-B1C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 21/10/2024 10:08:39 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 21/10/2024 10:42:35 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 22/10/2024 08:24:29 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0B5B-59DF-E37D-B1C8>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO N° 00002/ADM/2026**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E A  
EMPRESA: E.T.W. SERVIÇOS  
EMPRESARIAIS LTDA.**

**Processo Administrativo n° 9.728/2025**  
**Pregão Eletrônico n° 078/2025**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra/MT., adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, inscrito no CPF/MF n° 432.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **E.T.W. SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 08.035.563/0001-27, e inscrição estadual n° 13320046-9, com endereço a Av. Brasil, 1040-W, 1º Andar, Bairro: Jd. Acácia, Tangara da Serra – MT, CEP 78.300-000, e-mail: reforcetga@terra.com.br, (65) 3329-3432, representado pelo Sr. **ELIAS WALDOW**, inscrito no CPF/MF n° 367.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na avenida Brasil, n° 578-E, Centro nesta cidade de Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000. Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 9.728/2025** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 078/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**PREÂMBULO – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. A contratação será regida pela Lei federal n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.
2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal n° 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.
3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.
4. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EM SEGURANÇA ELETRÔNICA POR ALARMES EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 15 (QUINZE) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MÊS	864	R\$ 256,12	R\$ 18.440,64	R\$ 221.287,68
2	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MÊS	300	R\$ 303,73	R\$ 7.593,25	R\$ 91.119,00
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 15 (QUINZE) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA RURAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MÊS	48	R\$ 315,14	R\$ 1.260,56	R\$ 15.126,72
4	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	MÊS	24	R\$ 350,59	R\$ 701,18	R\$ 8.414,16

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

	ATRAVÉS DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA RURAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.995,63</b>	<b>R\$ 335.947,56</b>

### 1.2.1. Produtos por Secretarias:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SECRETARIAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 15 (QUINZE) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	SEMEC	204	R\$ 256,12	R\$ 4.354,04	R\$ 52.248,48
		SAÚDE	420	R\$ 256,12	R\$ 8.964,20	R\$ 107.570,40
		SAD	24	R\$ 256,12	R\$ 512,24	R\$ 6.146,88
		ESPORTES	36	R\$ 256,12	R\$ 768,36	R\$ 9.220,32
		SEMAS	60	R\$ 256,12	R\$ 1280,60	R\$ 15.367,20
		SINFRA	48	R\$ 256,12	R\$ 1.024,48	R\$ 12.293,76
		SEDEC	12	R\$ 256,12	R\$ 256,12	R\$ 3.073,44
		SEMMEA	48	R\$ 256,12	R\$ 1.024,48	R\$ 12.293,76
		SECULTUR	12	R\$ 256,12	R\$ 256,12	R\$ 3.073,44
<b>TOTAL</b>			<b>864</b>		<b>R\$ 18.440,64</b>	<b>R\$ 221.287,68</b>
02	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	SEMEC	192	R\$ 303,73	R\$ 4.859,68	R\$ 58.316,16
		SAÚDE	48	R\$ 303,73	R\$ 1.214,92	R\$ 14.579,04
		SAD	12	R\$ 303,73	R\$ 303,73	R\$ 3.644,76
		SEMAS	48	R\$ 303,73	R\$ 1.214,92	R\$ 14.579,04
			<b>300</b>		<b>R\$ 7.593,25</b>	<b>R\$ 91.119,00</b>
	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO	SEMEC	36	R\$ 315,14	R\$ 945,42	R\$ 11.345,04

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

03	ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 15 (QUINZE) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA RURAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	SEAPA	12	R\$ 315,14	R\$ 315,14	R\$ 3.781,68
		<b>TOTAL</b>		<b>48</b>	<b>R\$ 1.260,56</b>	<b>R\$ 15.126,72</b>
04	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA RURAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	SEMEC	24	R\$ 350,59	R\$ 701,18	R\$ 8.414,16
<b>TOTAL</b>		<b>24</b>	<b>R\$ 701,18</b>	<b>R\$ 8.414,16</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 27.995,63</b>	<b>R\$ 335.947,56</b>	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data do contrato, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) anos, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado(...).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 335.947,56 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2024.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

**7.5.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O contratado não terá direito ao reajuste caso ele tenha dado causa à prorrogação do contrato, por motivo de atraso na entrega no objeto pactuado.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.23.** As demais obrigações constam no termo de referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15, da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.2.4. Multa:**

**12.2.4.1.** Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

**12.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

**12.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

**12.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

**12.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

**12.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

---

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.10.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.11.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.12.** Indenizações e multas.

**13.13.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.14.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo:

**02 - Secretaria Municipal de Educação**

**Ficha 0246**

04 - Ensino Fundamental

361 - Ensino Fundamental





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

---

0028 - Desenvolvimento Do Ensino Fundamental  
22080 - Gestão Das Ações Para O Funcionamento E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
2.1.550 - Transferência Do Salário Educação

**Ficha 0213**

02 - Administrativo, Técnico E Pedagógico  
122 - Administração Geral  
0002 - Gestão Humanizada E Eficiente  
22030 - Gestão Dos Departamentos Técnicos E Administrativo  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
2.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

**Ficha 0288**

05 - Educação Infantil  
365 - Educação Infantil  
0030 - Desenvolvimento Integral E De Qualidade Da Educação Infantil  
22120 - Gestão Das Ações Para O Funcionamento E Desenvolvimento Da Educação Infantil - Creche  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
2.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

**Ficha 0246**

04 - Ensino Fundamental  
361 - Ensino Fundamental  
0028 - Desenvolvimento Do Ensino Fundamental  
22080 - Gestão Das Ações Para O Funcionamento E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
2.1.550 - Transferência Do Salário Educação

**Ficha 0268**

04 - Ensino Fundamental  
361 - Ensino Fundamental  
0028 - Desenvolvimento Do Ensino Fundamental  
22150 - Gestão Da Frota Do Transporte Escolar E Demais Veículos Da Educação  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
2.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

**Ficha 1759**

06 - Educação Especial  
367 - Educação Especial  
0027 - Desenvolvimento Do Ensino Especial  
22210 - Gestão Das Ações Para O Funcionamento Da Educação Especial  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

**Ficha 0288**

05 - Educação Infantil

---

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

---





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

---

365 - Educação Infantil  
0030 - Desenvolvimento Integral E De Qualidade Da Educação Infantil  
22120 - Gestão Das Ações Para O Funcionamento E Desenvolvimento Da Educação Infantil - Creche  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
2.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

**Ficha 0246**

04 - Ensino Fundamental  
361 - Ensino Fundamental  
0028 - Desenvolvimento Do Ensino Fundamental  
22080 - Gestão Das Ações Para O Funcionamento E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
2.1.550 - Transferência Do Salário Educação

**03 - Secretaria Municipal de Saúde**

**Ficha 0458**

02 - Fundo Municipal De Saúde  
301 - Atenção Básica  
0013 - Atenção Primária Em Saúde  
23040 - Gestão Da Atenção Primária Em Saúde  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.1.600 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção

**Ficha 0544**

02 - Fundo Municipal De Saúde  
302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial  
0015 - Atenção De Média E Alta Complexidade  
23090 - Gestão Do Hospital Municipal  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.1.600 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção

**Ficha 0563**

02 - Fundo Municipal De Saúde  
302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial  
0015 - Atenção De Média E Alta Complexidade  
23100 - Gestão Dos Serviços De Atenção Psicossocial  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.1.621 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual

**Ficha 0592**

02 - Fundo Municipal De Saúde  
302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial  
0015 - Atenção De Média E Alta Complexidade  
23120 - Gestão Do Centro De Reabilitação E Fisioterapia

---

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

---

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

**Ficha 0679**

02 - Fundo Municipal De Saúde  
305 - Vigilância Epidemiológica  
0016 - Vigilância Em Saúde  
23140 - Gestão Do Cta/Sae  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.1.600 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção

**Ficha 0661**

02 - Fundo Municipal De Saúde  
304 - Vigilância Sanitária  
0016 - Vigilância Em Saúde  
23160 - Gestão Da Vigilância Sanitária  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.1.659 - Outros Recursos Vinculados À Saúde

**Ficha 0579**

02 - Fundo Municipal De Saúde  
302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial  
0015 - Atenção De Média E Alta Complexidade  
23110 - Gestão Do Centro De Apoio  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

**04 - Secretaria Municipal de Administração**

**Ficha 0748**

01 - Gabinete Da Secretaria  
422 - Direitos Individuais, Coletivos E Difusos  
0003 - Direitos Do Cidadão Tangaraense 24080 - Gestão Das Ações Do Procon  
24080 - Gestão Das Ações Do Procon  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 0821**

06 - Coordenação De Material, Patrimônio E Almoxarifado  
122 - Administração Geral  
0002 - Gestão Humanizada E Eficiente  
24130 - Gestão Do Departamento De Material E Patrimônio E Almoxarifado Central  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 0773**

02 - Departamento De Apoio Administrativo  
122 - Administração Geral

---

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

---

0002 - Gestão Humanizada E Eficiente  
24150 - Gestão Do Paço Municipal  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**06 - Secretaria Municipal de Esportes**

**Ficha 0958**

02 - Departamento De Esportes  
812 - Desporto Comunitário  
0009 - Esporte E Lazer Tangará  
26030 - Gestão Da Infraestrutura Esportiva  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**08 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Ficha 1122**

02 - Fundo Municipal De Assistência Social  
122 - Administração Geral  
0006 - Proteção Social Pelo Sistema Único De Assistência Social - Suas  
28150 - Gestão Administrativa Do Fundo Municipal De Assistência Social  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 1206**

02 - Fundo Municipal De Assistência Social  
245 - Serviços Socioassistenciais  
0006 - Proteção Social Pelo Sistema Único De Assistência Social - Suas  
28090 - Gestão Dos Serviços De Proteção Social Básica Dos Cras  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 1225**

02 - Fundo Municipal De Assistência Social  
245 - Serviços Socioassistenciais  
0006 - Proteção Social Pelo Sistema Único De Assistência Social - Suas  
28140 - Gestão Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média Complexidade Do Creas  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 1151**

02 - Fundo Municipal De Assistência Social  
243 - Assistência À Criança E Ao Adolescente  
0006 - Proteção Social Pelo Sistema Único De Assistência Social - Suas  
28080 - Gestão Dos Serv. De Prot. Social Especial De Alta Complexidade De Acolh. Em Família Acolhedora  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

---

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

---

**Ficha 1086**

01 - Política Municipal De Assistência Social  
243 - Assistência À Criança E Ao Adolescente  
0002 - Gestão Humanizada E Eficiente  
28030 - Gestão Do Conselho Tutelar  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha 1139**

02 - Fundo Municipal De Assistência Social  
243 - Assistência À Criança E Ao Adolescente  
0006 - Proteção Social Pelo Sistema Único De Assistência Social - Suas  
28060 - Gestão Dos Serviços De Prot. Soc. Esp. De Alta Compl. De Acolhimento Inst. De Crianças E Adolescentes  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Ficha 1307**

05 - Coordenação De Serviços Públicos  
452 - Serviços Urbanos  
0026 - Desenvolvimento Da Infraestrutura Urbana E Rural  
29090 - Gestão Do Departamento Obras, Serviços, Viação E Limpeza Pública  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

**Ficha 1345**

08 - Mobilidade Urbana  
452 - Serviços Urbanos  
0026 - Desenvolvimento Da Infraestrutura Urbana E Rural  
29120 - Gestão Do Terminal Rodoviário  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

**Ficha 1377**

08 - Mobilidade Urbana  
781 - Transporte Aéreo  
0026 - Desenvolvimento Da Infraestrutura Urbana E Rural  
29100 - Gestão Do Aeroporto Municipal  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

**10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**Ficha 1426**

02 - Fomento A Produção Agropecuária  
608 - Promoção Da Produção Agropecuária  
0019 - Desenvolvimento Da Produção Agropecuária  
20230 - Fomento Ao Desenv. Agropecuário, Reg. Fundiária E Promoção A Agro

---

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

---

industrialização

1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

**Ficha 1460**

03 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico

331 - Proteção E Benefícios Ao Trabalhador

0010 - Crescimento Econômico E Sustentável

21430 - Gestão Do Sistema Nacional De Emprego - Sine

1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Ficha 1646**

02 - Gestão Ambiental

543 - Recuperação De Áreas Degradadas

0021 - Gestão Ambiental 21830 - Gestão E Recuperação De Parques Naturais, Áreas Verdes, Apps

1.1.501 - Outros Recursos Não Vinculados

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**14 - Secretaria Municipal Cultura e Turismo**

**Ficha 1676**

02 - Coordenação De Turismo E Eventos

695 - Turismo

0011 - Mais Turismo

20510 - Gestão Do Turismo Municipal

1.1.500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**14.1.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023**

**15.1.** De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**15.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**15.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**15.4.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**15.5.** Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**18.1** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**02 – Secretaria Municipal de Educação – Portaria nº 002/SEMEC/2026 de 07/01/2026**

Supervisor do Contrato: **Eliane Santiago de Limas**, matrícula 2137, CPF: 986.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

Fiscal do Contrato: **Eliane Feronato**, matrícula 5134, CPF: 568.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

Suplente do Fiscal do Contrato: **Jatiniel Dantas**, matrícula 2099, CPF: 800.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

**03 - Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 004/SMS/2026 de 13/01/2026**

Supervisor do Contrato: **Tanicléia Gonçalves Almeida**, matrícula 16546, CPF: 017.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

Fiscal do Contrato: **Joaquim Caboclo Landim**, matrícula 1597, CPF: 638.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

Suplente do Fiscal do Contrato: **Renata Dias de Almeida**, matrícula 103755, CPF: 954.\*\*\*.\*\*\*-

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

\*\*.

**04 - Secretaria Municipal de Administração – Portaria nº 001/SAD/2026 de 07/01/2026**

Supervisor do Contrato: **Maria Alves de Souza**, matrícula 14754, CPF: 206.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
Fiscal do Contrato: **Wanderley Cardoso Dos Santos Duarte**, matrícula 6180, CPF: 452.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
Suplente do Fiscal do Contrato: **Ana Lúcia Moura Vieira da Silva**, matrícula 12224, CPF: 838.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

**06 - Secretaria Municipal de Esportes – Portaria nº 002/SME/2026 de 08/01/2026**

Supervisor do Contrato: **Claudineia Calixto da Silva**, matrícula 101832, CPF: 514.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
Fiscal do Contrato: **Everton Vieira Vendrame**, matrícula 108188, CPF: 026.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
Suplente do Fiscal do Contrato: **Erica Vanessa Cordeiro Gazola**, matrícula 106454, CPF: 903.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

**08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Portaria nº 001/SEMAS/2026 de 12/01/2026**

Supervisor do Contrato: **Camila Maiely da Silva**, matrícula 17726-2, CPF: 072.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
Fiscal do Contrato: **Jailma Oliveira Souza Duarte**, matrícula 109369, CPF: 804.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
Suplente do Fiscal do Contrato: **Sônia de Fátima Paes Farias**, matrícula 12702-2, CPF: 433.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

**09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Portaria nº 006/SINFRA/2026 de 12/01/2026**

Supervisor do Contrato: **Jaqueline Loureiro Covari**, matrícula 133712, CPF: 637.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
Fiscal do Contrato: **Silvia Regina Bernardo Porta**, matrícula 13114, CPF: 894.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
Suplente do Fiscal do Contrato: **Vanderson Krampe**, matrícula 13936, CPF: 005.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

**10 - Secretaria Municipal de Agr. Pec. e Abastecimento - Portaria nº 001/SEAPA/2026 de 09/01/2026**

Supervisor do Contrato: **Lucivany Rocha Bezerra**, matrícula 10697-4, CPF: 888.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
Fiscal do Contrato: **Glaudiston Alves da Silva**, matrícula 18826-1, CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
Suplente do Fiscal do Contrato: **Marlene Shilvia Lopes**, matrícula 3082-4, CPF: 568.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

**11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Portaria nº 002/SEDEC/2026 de 20/01/2026**

Supervisor do Contrato: **Clairton José Weber**, matrícula 12644, CPF: 6121.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
Fiscal do Contrato: **Fernando Hermenegildo Pinto**, matrícula 108887, CPF: 018.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
Suplente do Fiscal do Contrato: **Keidy Kattiuscia Wiederkehr Gonçalves**, matrícula 12937, CPF: 831.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

**13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Portaria nº 001/SEMMEA/2026 de 07/01/2026**

Supervisor do Contrato: **Eric Augusto Galeazzi**, matrícula 13738, CPF: 022.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
Fiscal do Contrato: **Eduardo Sommer Dutra**, matrícula 15175, CPF: 016.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
Suplente do Fiscal do Contrato: **Yara Fortunato De Andrade**, matrícula 19644, CPF: 037.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

**14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Portaria nº 002/SECULTUR/2026 de**

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**13/01/2026**

Supervisor do Contrato: **Thais Lara Pinto de Arruda**, matrícula 18458-3, CPF: 046.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
Fiscal do Contrato: **Roselene Magalhães Nascimento**, matrícula 102401, CPF: 964.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
Suplente do Fiscal do Contrato: **Milena Caroline Magalhães Miranda**, matrícula 18725-2, CPF: 038.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

**18.2.** O nome dos fiscais consta no Termo de Referência. Eventual alteração ocorrerá mediante a formalização de termo de apostilamento.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

**Tangará da Serra, 22 de janeiro de 2026.**

**VANDER ALBERTO MASSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratante**

**E.T.W. SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**  
**ELIAS WALDOW**  
**Contratada**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73B5-1271-2B38-1689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ETW SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ 08.035.563/0001-27) VIA PORTADOR ELIAS WALDOW (CPF 367.XXX.XXX-68) em 22/01/2026 16:12:27 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALCEU LUIZ GRAPEGGIA (CPF 225.XXX.XXX-53) em 22/01/2026 16:32:54 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 22/01/2026 16:43:57 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELINGTON MACHADO RONDON (CPF 034.XXX.XXX-94) em 22/01/2026 18:18:00 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 22/01/2026 18:51:30 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA (CPF 028.XXX.XXX-37) em 22/01/2026 19:52:43 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 22/01/2026 22:16:17 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROGÉRIO SILVA SANTOS (CPF 275.XXX.XXX-05) em 22/01/2026 22:18:30 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO SOMMER DUTRA (CPF 016.XXX.XXX-16) em 23/01/2026 07:08:14 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 23/01/2026 08:10:13 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 23/01/2026 09:48:27 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SILVIO JOSÉ SOMMAVILA (CPF 424.XXX.XXX-49) em 23/01/2026 10:04:21 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/73B5-1271-2B38-1689>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023**  
**TERMO ADITIVO Nº 00014/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO  
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº  
00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI  
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 429/2022**  
**Processo Licitatório nº 539/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039\*\*\*\*\* - SSP/MT e CPF/MF nº 432.\*\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039\*\*\*\*\*- SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983\*\*\*\*\*-00, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CDC8-F5DC-D38C-643B> e informe o código CDC8-F5DC-D38C-643B





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.287 de 26 de Agosto de 2024, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária nº 6.611, de 18 de Setembro de 2024, ao Contrato nº **000021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 147/2022).

**2.2.** O valor a ser repassado será de **R\$ 21.842,18 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)**, referente a parcela do mês de **agosto/2024**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Ficha 2771**

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 - Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 5.287 de 26 de Agosto de 2024, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de AGOSTO/2024, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
- Considerando a Lei Ordinária nº 6.611, de 18 de Setembro de 2024, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: LGI MÉDICOS LTDA.

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

4.2. Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **32.530/2024** e Parecer Jurídico nº **554/PGM/2023** e Parecer Jurídico nº **478/PGM/2024**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

##### **03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 079/2024 de 01/08/2024.**

Supervisor do Contrato: **Abinadab da Silva Siqueira**, matrícula 13274-7, CPF 033\*\*\*\*\*44;  
Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001\*\*\*\*\*12;  
Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895\*\*\*\*\*06.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

6.1. Seguem anexas ao Memorando nº **30.717/2024** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 02 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
Interveniente

**LGI MÉDICOS LTDA**  
**LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**  
Contratada

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDC8-F5DC-D38C-643B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 03/10/2024 08:21:43 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 03/10/2024 09:42:26 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 03/10/2024 10:58:44 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CDC8-F5DC-D38C-643B>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023**  
**TERMO ADITIVO Nº 00013/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO**  
**CONTRATUAL AO CONTRATO Nº**  
**00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI**  
**AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 429/2022**  
**Processo Licitatório nº 539/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039\*\*\*\*\* - SSP/MT e CPF/MF nº 432.\*\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039\*\*\*\*\*- SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983\*\*\*\*\*-00, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/26D5-9924-129F-2C7D> e informe o código 26D5-9924-129F-2C7D





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 4.926 de 25 de Julho de 2024, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária nº 6.572, de 15 de Agosto de 2024, ao Contrato nº **000021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT.** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 147/2022.).

**2.2.** O valor a ser repassado será de **R\$ 21.576,36 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, referente a parcela do mês de **julho/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Ficha 2771**

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 - Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 4.926 de 25 de Julho de 2024, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de julho, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
- Considerando a Lei Ordinária nº 6.572, de 15 de Agosto de 2024, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: LGI MÉDICOS LTDA.

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

4.2. Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **30.417/2024** e Parecer Jurídico nº **554/PGM/2023** e Parecer Jurídico nº **459/PGM/2024**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 079/2024 de 01/08/2024.**

Supervisor do Contrato: **Abinadab da Silva Siqueira**, matrícula 13274-7, CPF 033\*\*\*\*\*44;

Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001\*\*\*\*\*12;

Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895\*\*\*\*\*06.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

6.1. Seguem anexas ao Memorando nº **30.717/2024** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 18 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
VANDER ALBERTO MASSON  
Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA  
Interveniente**

**LGI MÉDICOS LTDA  
LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO  
Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26D5-9924-129F-2C7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 18/09/2024 14:46:42 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 19/09/2024 09:49:25 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 19/09/2024 18:11:51 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/26D5-9924-129F-2C7D>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023**  
**TERMO ADITIVO Nº 00012/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO  
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº  
00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI  
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 529/2022**  
**Processo Licitatório nº 539/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039\*\*\*\*\* - SSP/MT e CPF/MF nº 432.\*\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039\*\*\*\*\*- SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983\*\*\*\*\*-00, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, VANDER ALBERTO MASSON e WELLINGTON ROSSITER BEZERRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/AAEB-8A62-AD29-3D25> e informe o código AAEB-8A62-AD29-3D25





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 4.631 de 27 de Junho de 2024, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária nº 6.555, de 18 de Julho de 2024, ao Contrato nº **000021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT.** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 147/2022.).

**2.2.** O valor a ser repassado será de **R\$ 20.566,36 (vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, referente a parcela do mês de **junho/2024**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Ficha 2771**

020302 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 – Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)

10.302.0015.2309.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 4.631 de 27 de Junho de 2024, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do **mês de junho**, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
- Considerando a Lei Ordinária nº 6.555, de 18 de Julho de 2024, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA.

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

4.2. Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **24.809/2024** e Parecer Jurídico nº **554/PGM/2023** e Parecer Jurídico nº **367/PGM/2024**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

##### **03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 16/2024 de 29/01/2024.**

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, matrícula 101649, CPF 730\*\*\*\*\*15; Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001\*\*\*\*\*12; Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895\*\*\*\*\*06.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

6.1. Seguem anexas ao Memorando nº **24.809/2024** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 05 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
Interveniente

**LGI MÉDICOS LTDA**  
**LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**  
Contratada

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAEB-8A62-AD29-3D25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 05/08/2024 17:45:07 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 06/08/2024 08:10:45 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 06/08/2024 08:47:42 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/AAEB-8A62-AD29-3D25>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023**  
**TERMO ADITIVO Nº 00010/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO  
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº  
00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI  
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 529/2022**  
**Processo Licitatório nº 539/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039\*\*\*\*\* - SSP/MT e CPF/MF nº 432.\*\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039\*\*\*\*\*- SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983\*\*\*\*\*-00, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/997A-8BAF-EE26-119B> e informe o código 997A-8BAF-EE26-119B





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

14.434/202, nos termos da Portaria GM/MS nº 4.124, de 27 de maio de 2024 e considerando a Lei Ordinária nº 6.525, de 19 de Junho de 2024, ao Contrato nº **000021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT.** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 147/2022.).

**2.2.** O valor a ser repassado será de **R\$ 21.376,36** (vinte e um mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), referente a parcela do mês de **maio/2024**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Ficha 2771**

020302 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 – Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)

10.302.0015.2309.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 4.124, de 27 de maio de 2024, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do **mês de maio**, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
- Considerando a Lei Ordinária nº 6.525, de 19 de Junho de 2024, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: LGI MÉDICOS LTDA.

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

4.2. Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **23.417/2024** e Parecer Jurídico nº **554/PGM/2023** e Parecer Jurídico nº **333/PGM/2024**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

##### **03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 16/2024 de 29/01/2024.**

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, matrícula 101649, CPF 730\*\*\*\*\*15; Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001\*\*\*\*\*12; Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895\*\*\*\*\*06.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

6.1. Seguem anexas ao Memorando nº **23.417/2024** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

**Tangará da Serra/MT, 18 de julho de 2024.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
VANDER ALBERTO MASSON  
Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA  
Interveniente**

**LGI MÉDICOS LTDA  
LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO  
Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 997A-8BAF-EE26-119B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 19/07/2024 12:46:33 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 22/07/2024 09:52:47 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 22/07/2024 09:54:07 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/997A-8BAF-EE26-119B>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023**  
**TERMO ADITIVO Nº 00009/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO**  
**CONTRATUAL AO CONTRATO Nº**  
**00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI**  
**AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 529/2022**  
**Processo Licitatório nº 539/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039\*\*\*\*\* - SSP/MT e CPF/MF nº 432.\*\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039\*\*\*\*\*- SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983\*\*\*\*\*-00, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C265-9A6D-EECC-006F> e informe o código C265-9A6D-EECC-006F





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

14.434/202, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024 e considerando a Lei Ordinária nº 6.459, de 09 de maio de 2024, ao Contrato nº **000021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT. conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 147/2022.**).

**2.2.** O valor a ser repassado será de **R\$ 20.771.36** (vinte mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). referente a parcela do mês de **abril de 2024**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **03 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Ficha: 2771**

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 - Contrib. a Entidades de Dir. Publico (Exceto Consórcios Públicos)

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.416, de 25 de março de 2024 que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de março, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
- Considerando a Lei Ordinária nº 6.419, de 12 de abril de 2024, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA, ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA e LGI MÉDICOS LTDA

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

**4.2.** Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº 14.762/2024 e Parecer Jurídico nº 554/PGM/2023 e Parecer Jurídico nº 241/PGM/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

#### **03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 17/2024 de 29/01/2024.**

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, matrícula 101649, CPF 730\*\*\*\*\*15; Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001\*\*\*\*\*12; Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895\*\*\*\*\*06.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.** Seguem anexas ao Memorando nº 14.762/2024 as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

**Tangará da Serra/MT, 03 de junho de 2024.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
VANDER ALBERTO MASSON  
Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA  
Interveniente**

**LGI MÉDICOS LTDA  
LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO  
Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C265-9A6D-EECC-006F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 03/06/2024 14:41:08 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 04/06/2024 10:42:33 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 06/06/2024 13:53:12 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C265-9A6D-EECC-006F>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023**  
**TERMO ADITIVO Nº 00008/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO**  
**CONTRATUAL AO CONTRATO Nº**  
**00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI AS**  
**PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 529/2022**  
**Processo Licitatório nº 539/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039XXXXX - SSP/MT e CPF/MF nº 432.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039.XXXX-X - SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e do outro lado a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ao Contrato nº **000021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F2BD-DB47-6AF8-C4D3> e informe o código F2BD-DB47-6AF8-C4D3





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT. conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico N° 147/2022.).**

**2.2.** O valor a ser repassado será de **R\$ 20.771.36** (vinte mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). referente a parcela do mês de **março de 2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Ficha: 2771**

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 - Contrib. a Entidades de Dir. Publico (Exceto Consórcios Públicos)

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.416, de 25 de março de 2024 que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de março, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
- Considerando a Lei Ordinária nº 6.419, de 12 de abril de 2024, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA, ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA e LGI MÉDICOS LTDA

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

pelo sistema que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

**4.2.** Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do nº **11.142/2024** e Parecer Jurídico nº **554/PGM/2023** e Parecer Jurídico nº **181/PGM/2024**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 17/2024 de 29/01/2024.**

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, matrícula 101649, CPF 730\*\*\*\*\*15; Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001\*\*\*\*\*12; Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895\*\*\*\*\*06.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.** Seguem anexas ao Memorando nº **11.142/2024** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

**Tangará da Serra/MT, 22 de Abril de 2024.**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
VANDER ALBERTO MASSON  
Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA  
Interveniente**

**LGI MÉDICOS LTDA  
LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO  
Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2BD-DB47-6AF8-C4D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 22/04/2024 23:01:53 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 23/04/2024 10:30:32 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 23/04/2024 10:48:36 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 24/04/2024 16:40:17 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F2BD-DB47-6AF8-C4D3>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023**  
**TERMO ADITIVO VALOR Nº 00007/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE  
VALORES AO CONTRATO  
Nº00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE  
SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 841/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N- 2º Piso- Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, portador da Cédula de Identidade 039\*\*\*\*\*- SSP/MT e CPF/MF nº 432.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade nº 039\*\*\*\*-\* SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e do outro lado a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, portador da cédula de identidade RG nº 120\*\*\*\*-\* SJ/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 983.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1** – O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 429/2022 e os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2023 ao qual se vincula ao atual **Processo Administrativo nº 841/2024**.

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/887E-3244-55B5-98F4> e informe o código 887E-3244-55B5-98F4





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1** – o presente termo tem por objeto **REAJUSTAR** o valor de **R\$ 561.630,00** (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta reais), do **CONTRATO n° 00021/ADM/2023**, (objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT. conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico N° 147/2022.**, aproximadamente 3,86% sobre o valor inicial do contrato, que é de **R\$ 14.549.999,40** (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), passando o valor total do Contrato para **R\$ 15.111.629,40** (quinze milhões, cento e onze mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

**2.2.** A repactuação originou-se de pedido oficializado pela empresa com base em Planilha de Cálculos de atualização monetária, fornecida pelo Setor de Contabilidade, com valores atualizados com base na variação acumulada do INPC nos últimos 12 meses, sendo considerado o período de Março/2023 à Fevereiro/2024 (data do último índice divulgado até a realização do cálculo), **alterando** assim o valor total do contrato, conforme exemplificado nas tabelas a seguir:

**a) Tabela de valores antes do reajuste:**

Lote	Descrição	Qtd Mensal	Qtd Anual	VI Mensal	VI. Total
1	SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA / MANUTENÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO – 24H POR DIA	1	12	R\$ 669.999,99	R\$ 8.039.999,88
2	SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL – 24H POR DIA	1	12	R\$ 159.000,00	R\$ 1.908.000,00
3	SERVIÇO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (PARTO E NASCIMENTO) – 24H POR DIA	1	12	R\$ 198.499,98	R\$ 2.381.999,76
4	SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – 24H POR DIA	1	12	R\$ 184.999,98	R\$ 2.219.999,76
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.549.999,40</b>

**B) Tabela de valores atualizados após o reajuste:**

Lote	Descrição	Qtd Mensal	Qtd Anual	VI Mensal Inicial	VI. Total Inicial	% INPC	Valor Mensal atualizado	Valor Anual Atualizado
1	SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA / MANUTENÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO – 24H POR DIA	1	12	R\$ 669.999,99	R\$ 8.039.999,88	3,860%	R\$ 695.861,99	<b>R\$ 8.350.343,88</b>
2	SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL – 24H POR DIA	1	12	R\$ 159.000,00	R\$ 1.908.000,00	3,860%	R\$ 165.137,40	<b>R\$ 1.981.648,80</b>
3	SERVIÇO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (PARTO E NASCIMENTO) – 24H POR DIA	1	12	R\$ 198.499,98	R\$ 2.381.999,76	3,860%	R\$ 206.162,08	<b>R\$ 2.473.944,96</b>
4	SERVIÇO DE ORTOPEDIA	1	12	R\$ 184.999,98	R\$ 2.219.999,76	3,860%	R\$ 192.140,98	<b>R\$ 2.305.691,76</b>

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

E TRAUMATOLOGIA – 24H POR DIA						
VALOR TOTAL INICIAL			RS14.549.999,40	VALOR TOTAL COM RECAPTUAÇÃO		RS 15.111.629,40
VALOR DA DIFERENÇA A SER REAJUSTADO			RS 561.630,00			

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO CONTRATO – DO VALOR ATUAL DO CONTRATO, APÓS O PRESENTE ADITIVO.**

**3.1.** O valor inicial do Contrato era de **R\$ 14.549.999,40** (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), que passou pelas seguintes alterações:

- a) Termo de Alteração de Cláusula nº **00001/ADM/2023**, em 05/04/2023, alterou a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – 1.1.**;
- b) Termo de Alteração de Cláusula nº **00002/ADM/2023**, em 29/05/2023, alterou o endereço da empresa LGI MÉDICOS LTDA;
- c) Termo Aditivo de Revisão Contratual nº **00003/ADM/2023**, em 28/12/2023, repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no valor de **R\$ 47.702,46**;
- d) Termo Aditivo de Prazo nº **00004/ADM/2024**, em 23/02/2024, prorrogou por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, passando a vigência inicial de 01.03.2023 a 01/03/2024 para 01/03/2024 a 01/03/2025, no valor de 14.549.999,40.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** - Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Ficha 2800**

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.50.00 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

**CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:**

**5.1** - Conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, o presente Termo justifica-se por meio do Memorando nº **10.250/2024**, Planilha de Cálculo, e Parecer Jurídico nº **161/PGM/2024**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** Para fiscalização do objeto junto à Contratada, serão designados através da **Portaria nº 017/SAÚDE/2024 de 29/01/2024**, os seguintes servidores:

**Supervisor do Contrato:** Rômulo Cezar Ribeiro da Silva, Matrícula nº 101649, CPF nº 730.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

**Fiscal Titular do Contrato:** Bianca Jardim Garcia, Matrícula nº 103490, CPF nº 001.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*;

**Fiscal Suplente do Contrato:** Éder Silva de Oliveira, Matrícula nº 2501, CPF nº 895.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

**7.1** - Seguem anexas ao Memorando nº10.250/SAD/2024 as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:**

**8.1** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra, 24 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**

**Interveniente**

**LGI MÉDICOS LTDA**

**LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**

**Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LGI MEDICOS LTDA, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/887E-3244-55B5-98F4> e informe o código 887E-3244-55B5-98F4



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 887E-3244-55B5-98F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 24/04/2024 09:44:13 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 24/04/2024 14:02:49 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 25/04/2024 14:14:19 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/887E-3244-55B5-98F4>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023**  
**TERMO ADITIVO Nº 00006/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO**  
**CONTRATUAL AO CONTRATO Nº**  
**00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI AS**  
**PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 429/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039XXXXX - SSP/MT e CPF/MF nº 432.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039.XXXX-X - SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e do outro lado a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.2** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ao Contrato nº **000021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA**,

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT. conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico N° 147/2022.).**

**2.3.** O valor a ser repassado será de R\$ 19.222,18 (dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos) referente a parcela do mês de janeiro/2024 e R\$ 19.827,18 (dezenove mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos) correspondente a parcela do mês de fevereiro/2024, **TOTALIZANDO** o valor de **R\$ 39.049,36 (trinta e nove mil, quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Ficha 2771**

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 - Contrib. a Entidades de Dir.Publico (Exceto Consórcios Publi

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024 que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de janeiro de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.206, de 23 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre os valores referente a parcela do piso salarial correspondente ao mês de fevereiro de 2024;
- Considerando a Lei Ordinária nº 6.336, de 16 de fevereiro de 2024 e Lei Ordinária nº 6.381 de 25 de março de 2024, que estabelece crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratos e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: LGI MÉDICOS LTDA.

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde. Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema que

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: [contratos@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:contratos@tangaradaserra.mt.gov.br)





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

**4.2.** Conforme dispõe do artigo 65, II, 'b', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do Memorando nº 11.312/2024 e Parecer Jurídico nº 554/PGM/2023 e 153/PGM/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 17/2024 de 29/01/2024.**

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, Matrícula: 101649, CPF: 730.XXX.XXX-XX;

Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001.XXX.XXX-XX;

Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895.XXX.XXX-XX.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.** Seguem anexas ao Memorando nº 11.312/2024 as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 09 de Abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
VANDER ALBERTO MASSON  
Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA  
Interveniente**

**LGI MÉDICOS LTDA  
LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO  
Contratada**

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 376F-04ED-A660-CDE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 09/04/2024 10:43:56 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 09/04/2024 11:15:45 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 10/04/2024 11:29:49 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/376F-04ED-A660-CDE5>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00021/ADM/2023**  
**TERMO ADITIVO Nº 00005/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO**  
**CONTRATUAL AO CONTRATO Nº**  
**00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI**  
**AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 429/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039XXXXX - SSP/MT e CPF/MF nº 432.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039.XXXX-X - SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e do outro lado a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, Nº445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire Nº 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2023**.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.2** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ao Contrato nº **000021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT. conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 147/2022.**).

**2.3.** O valor a ser repassado será de R\$ 1.793,19 (um mil, setecentos e noventa e três reais e dezenove centavos) referente a parcela do mês de dezembro/2023 e R\$3.934,01 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e um centavo) correspondente a parcela para pagamento das obrigações do 13º salário/9ª parcela, **TOTALIZANDO** o valor de **R\$ 5.727,20 (cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Ficha: 2727**

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 - Contrib. a Entidades de Dir. Público (Exceto Consórcios Publico)

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre os valores referente a parcela do piso salarial correspondente as obrigações do 13º salário; Portaria GM/MS nº 2.634, de 21 de dezembro de 2023 que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de dezembro de 2023;
- Considerando a Lei Ordinária nº 6.321, de 15 de Janeiro de 2024 que estabelece crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratos e para transferência a empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: **LGI**

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**MÉDICOS LTDA.**

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde. Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

**4.2.** Conforme dispõe do artigo 65, II, 'b', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do Memorando nº **10.502/2024** e Parecer Jurídico nº **153/PGM/2024**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 17/2024 de 29/01/2024.**

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, Matrícula: 101649, CPF: 730.XXX.XXX-XX; Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001.XXX.XXX-XX; Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895.XXX.XXX-XX.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.** Seguem anexas ao Memorando nº **10.502/2024** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 09 de Abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
Interveniente

**LGI MÉDICOS LTDA**  
**LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**  
Contratada

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: [contratos@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:contratos@tangaradaserra.mt.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B70-CB1E-28B1-9B8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 09/04/2024 10:19:52 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 09/04/2024 11:15:44 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 10/04/2024 11:29:03 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5B70-CB1E-28B1-9B8D>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO N° 00021/ADM/2023**  
**TERMO ADITIVO N° 00003/ADM/2023**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO**  
**CONTRATUAL AO CONTRATO N°**  
**00021/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI**  
**AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo n° 2559/2023**  
**Pregão Eletrônico N° 147/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 0391390-2 SSP/MT e CPF n.º 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0398163-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º 34459987104, residente e domiciliado a Rua José de oliveira, 1217-N, Jardim Tanaka nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e do outro lado a empresa **LGI MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.924.051/0001-75, com sede a Rua Cuiaba, N.º 445, Quadra 76, lote 19, sala 01, Setor Leste, Bairro: Centro, CEP 78.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire N.º 51201388903, neste ato representado pelo sócio-administrador **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1202735-9 SJ/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 983.230.161-00, residente e domiciliado na Cidade Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, sito à Avenida das Palmeiras, S/N, Quadra 01, Lote 09, Cond. Belvedere, Bairro: Jardim Imperial, CEP: 78.075-850, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo N° 429/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo n° 429/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico n° 147/2023** ao qual se vincula. **Processo Administrativo n° 2.559/2023**

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil n.º 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.2** O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ao Contrato nº **000021/ADM/2023** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA PARA ATENDIMENTOS EM CARÁTER ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT. conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 147/2022.**).

**2.3.** O valor a ser repassado será de R\$ 23.851,23 referente ao mês de Outubro e R\$ 23.851,23 referente ao mês de Novembro, totalizando o valor de **R\$ 47.702,46 (quarenta e sete mil, setecentos e dois reais e quarenta e seis centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Ficha: 3092**

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 - Contrib. a Entidades de Dir. Público (Exceto Consórcios Público)

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que, por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas, e prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022. Considerando **PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 ;PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023;PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 ;PORTARIA GM/MS Nº 2.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023;PORTARIA GM/MS Nº 2.031, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 ;PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023 e Lei Ordinaria nº6294 de 15 de Dezembro de 2023, Decreto 678/2023 e Decreto 598/2023** que dispõe sobre os valores referentes à parcela dos meses em que o repasse da assistência financeira complementar para o Piso Nacional da Enfermagem veem sendo transferido ao município com aprovação pela Câmara Municipal e posterior abertura de créditos em fichas distintas para a folha de pagamento de servidores efetivos e contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço que no caso atendem 100% do SUS, a saber: **LGI MÉDICOS LTDA.** Sendo assim solicitamos

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT  
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos seus trabalhadores da enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema InvestSUS (INVESTSUS - Sistema de Investimento do SUS (saude.gov.br) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde. Cabe mencionar que as informações são obtidas pelo preenchimento da planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento de salário há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

**4.2.** Conforme dispõe do artigo 65, II, 'b', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do Memorando nº **43.183/2023** e Parecer Jurídico nº **807/PGM/2023** e **810/PGM/2023**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03 – Secretaria Municipal de Saúde – através de Portaria nº 012/SMS/2023 do dia 28/02/2023**, indica como: Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, Matrícula: 101649 CPF: 730.765.541-15; Fiscal Titular do Contrato: **Daniela Nascimento Arruda**, Matrícula: 111065 CPF: 733.974.661-72; Fiscal Suplente do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490 CPF: 001.624.980-12.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.** Seguem anexas ao Memorando nº **43.178/2023** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 28 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
Interveniente

**LGI MÉDICOS LTDA**  
**LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**  
Contratada

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT  
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2026-B857-D048-8B10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERIKO SANDRO SUARES (CPF 120.XXX.XXX-37) em 28/12/2023 18:23:19 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LGI MEDICOS LTDA (CNPJ 18.924.051/0001-75) em 28/12/2023 19:26:09 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 28/12/2023 20:23:13 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 29/12/2023 08:08:00 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2026-B857-D048-8B10>